



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 167

de 19 de dezembro de 2013

**Altera e acrescenta dispositivos no Regulamento do Zoneamento,
anexo à Lei Complementar nº 648, de 4 de outubro de 1972
(Código de Obras Municipal).**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara
Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º..

*O art. 2º e o art. 13 do Regulamento de Zoneamento, anexo a Lei
Complementar nº 648, de 4 de outubro de 1972, passam a vigorar com a
seguinte redação:*

Art. 2º..

A Zona Urbana subdivide-se nos seguintes setores:

I.

um Setor Comercial tipo 1 (SCI);

II.

dois Setores Comerciais tipo 2 (1º SC2 e 2º SC2);

III.

um Setor Comercial tipo 3;

IV.

um Setor Industrial Leve (1º SIL);

V.

um Setor Residencial de Loteamento Especial (SRLE);

VI.

um Setor Residencial Especial (SRE);

VII.

um Setor Residencial tipo 1 (SRI);

VIII.

um Setor Residencial tipo 2 (SR2);

IX.

um Setor Cívico-Cultural (SCC).

.

Art. 13.

A Zona Industrial (ZI) é constituída por área à leste da zona urbana limitada ao Norte pela Avenida Rio Branco; a Leste pelo limite municipal de Ladário/MS; ao Sul pela Rua sem denominação, área pertencente ao SENAI e SESI; a Oeste com parte da avenida Nossa Senhora da Candelária".

Art. 2º..

O Regulamento de Zoneamento, anexo a Lei Complementar nº 648, de 4 de outubro de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 13-A:

Art. 13-A.

O Setor Residencial de Loteamento Especial (SRLE) está delimitado ao sul pela Avenida Gaturama; ao oeste até a Avenida Romeu Albaneze; ao norte por rua ainda sem denominação e ao leste com a divisória dos limites territoriais do Município de Ladário." (AC)

Art. 3º..

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.. *Revoga-se as disposições em contrário.*

Corumbá, 19 de dezembro de 2013

PAULO DUARTE PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 167/2013 - 19 de dezembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em